



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: cofamstpd@hotmail.com-Site:www.cofamstpd.st

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

Assunto:

Contradição constatada pelo Estado Santomense entre Nações Unidas "instituição" em Nova Iorque e Nações Unidas "Nações", "Estados", "Povos", "Civis em bloco", "Cidadãos em bloco" dentro de política global

**Exma. Senhora
Coordenadora do Sistema das
Nações Unidas e Residente
São Tomé**

Excelência!

A constituição da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por COFAMSTPD;

Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado "civis em bloco", domínio mundial, tratou-se de um processo "demanda" dos cidadãos em todo mundo, sobretudo para a camada mais "desfavorecidas" das populações que sofrem com injustiça, "submetido ao estudo e investigação científica";

Processo levou Estado Santomense "cidadãos santomense em bloco" no foco desta iniciativa de carácter internacional cerca de duas décadas do "trabalho árduo"-1999/2019;

Saber do universo;

Saber que vem das universidades tem limite que chega;

Investimento incalculável;

Sociedade até considerou pensador, arquiteto do mundo de doido;

Normalmente, cientistas são assim considerados;

Cidadão, Thomas Edison, pai da luz elétrica nos anos 1800 que o mundo hoje beneficia, sociedade havia-o considerado de feiticeiro;

Não tinha nível académico superior;

"Deus aposta nas coisas vis e desprezíveis por este mundo e pega no que vem do nada".

Excelência!

“Homem deve colaborar com ciência no decorrer de investigação científica”;

Quando se trata de ciência é o bem adquirido de toda a humanidade, garantia para as futuras gerações.

No decorrer de investigação científica, Estado Santomense detectou erro de administração e cometido pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque na interpretação errônea da lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com “lacuna”.

Seguinte teor:

“Todos cidadãos têm direito de tomar parte na vida política do país, na direção dos assuntos do país, diretamente ou por intermédio dos representantes livremente eleitos”.

Interpretação do ponto de vista político e Multipartidário

“Cada cidadão deve ter a sua opção política dentro do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com partido político na democracia”;

Interpretação errada defende partidos no poder ao nível internacional acima dos Estados “Nações”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” com injustiça;

Cidadão se não ingressar dentro de partido, incluso partido no poder, não poderá ocupar cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” seja do Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, Presidente da República, Presidente de Assembleia Nacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo e Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

Cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Resultado esperado:

Exclusão social principalmente na administração central do Estado “padrão”;

É lá onde funciona **“fluxo dos corruptos”** multipartidários na **corrida presidencial**, atos de corrupção, **instabilidade política governativa, guerra**, desemprego, **fome e miséria “cidadão mesmo com atividade laboral”**, desnutrição, **injustiça salarial**, desigualdade social, deslocados, **usurpação do poder, abuso do poder e injustiça**,

geridos por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, *contrariamente* aos princípios fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” **detectado pelo Estado Santomense, “fruto da investigação científica”.**

A pergunta é:

P. Como corrigir erro de administração e cometido pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque?

*Cidadãos santomense em bloco no foco desta iniciativa de carácter internacional deverão **juntar-se às vozes** aos cidadãos e moradores da terra do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “**desfavorecidas**” das populações que sofrem com injustiça, **dentro de um e único objetivo**, interesses dos Estados “Povos” acima de partido no poder a fim de responderem nos seguintes moldes:*

R. Levando cidadãos em bloco dos seus países de origem à urna, civilmente, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Nestas circunstâncias, e por motivo da força maior, Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional declara-se aberto:

***Não haverá eleições presidenciais* de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano 2021, *contrariamente* aos princípios fundamentais da *supracitada lei universal das Nações Unidas*, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;**

O ***Organização do Estado Santomense na urna, 2021, a “pirâmide universal” que orienta às Nações no foco da iniciativa dos civis santomense em bloco define verdadeiro chefe do Estado de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;***

A fórmula dos projetos* concretos e definidos nos interesses dos Estados “Nações” acima de partido deverá ser **introduzida** dentro do programa mundial do sistema das **Nações Unidas “instituição”** em Nova Iorque e **gerida pelo Secretário-Geral conforme*

a **“pirâmide universal”** que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de modo a **“saciar os anseios”** dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **“desfavorecidas”** das populações que sofrem com **injustiça**.

Chamamos atenção às **Nações Unidas “instituição”** em Nova Iorque através da **Coordenadora residente, Presidente da República** garante do normal funcionamento da constituição e das leis, **primeiro “outorgante”** da constituição da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, de harmonia com a lei universal das **Nações Unidas “Nações”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais** na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

Presidente de Assembleia Nacional, Primeiro-Ministro e Chefe do Governo da República, gestor dos cidadãos santomense em bloco e “degradado”;

Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal Constitucional, Representante do Tribunal de Contas, Procurador-Geral da República, Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos, Ministra da Educação e Ensino Superior, Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades, Ministro de Defesa e Ordem Interna, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas de São Tomé e Príncipe, Comandante dos Exércitos, Comandante de Marinha, Comandante Geral da Polícia Nacional, Comandante dos Bombeiros, Director-Geral da Polícia Judiciária, Director-Geral de Migração e Fronteira, Director de Cadeia, Director das Actividades Económicas, Representantes das Confissões Religiosas, Representantes das Organizações-Não Governamentais “ONGs”, Representantes das Câmaras Distritais, Representantes dos Sindicatos, Representante da Cruz Vermelha de São Tomé e Príncipe, Representante das Caritas, Presidente da Comissão Eleitoral Nacional, Representantes dos Corpos Diplomáticos acreditados em São Tomé e Príncipe e os Cidadãos comuns **o seguinte:**

Presente documento jurídico constitucional, civil, de “vulto imediato”, facto histórico, centraliza-se especificamente na “demanda” dos cidadãos e que enferma cada cidadão e morador da terra com sobrevivência, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça, no “uso” da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, pondo de lado políticas e multipartidárias nos interesses pessoais, grupo e de partido no poder acima do Estado “Povo”, geridos por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque dentro de injustiça.

Deus disse:

“Qualquer dia, hei de levantar um Homem da lei na face da terra para julgar Nações Unidas”;

“Os céus e a terra passarão, as minhas palavras não passarão”.

Estado Santomense “civis santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional constatou de facto, cidadãos e moradores da terra sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça, são “usados em jeito de negócios”, mãos-de-obra barata, geridas pelas Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque através do seu Secretário-Geral, em nome das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de injustiça salarial;

“Situação de cúmulo grave” viola as normas e lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, com “lacuna”;

Com tudo isto, políticos e multipartidários dominaram toda a classe;

Dominaram igreja, incluso justiça, pilar dos legítimos direitos e dos deveres fundamentais do homem;

Graças à *Direção do Cartório e Notariado* da República Democrática de São Tomé e Príncipe, *incumbida responsabilidade* pelo Estado Santomense “civis santomense em bloco” a fim de *avaliar documentos e processos de “vulto imediato”, civil, internacional, através do seu Director-Geral no foco desta iniciativa de carácter internacional, dentro do “trabalho árduo” juntos aos seus colaboradores, no espírito de unidade nacional, internacional e de justiça;*

Exemplos claros e concretos a serem seguidos pelos países irmãos no processo de desenvolvimento sustentado durável, melhorias das condições de vida de cada cidadão, garantia para as futuras gerações;

Ao nível internacional, políticos multipartidários instruíram cidadãos formados em Direito, de facto, Estado “Nação”, “Povo”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” é formado pela Presidência da República, Assembleia Nacional, Governo e os Tribunais;

Sendo assim, pequeno grupo dos cidadãos deve ser considerado “detentor e dono” de todas as riquezas do Estado “Nação”, enquanto que cidadãos que não fazem parte do referido grupo sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que

sofrem com injustiça são “usados em jeito de negócios”, mãos-de-obra barata e geridos por mais alto dirigente dos partidos políticos ao nível internacional incluso partido no poder como Secretário-Geral das Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, dentro de injustiça salarial de facto;

Dinheiro é domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão.

Deus disse:

“E conhecereis a verdade, e a verdade vos libertará”. João 8:32

Estudo e investigação desta “obra Divina” e, em matérias de cidadania aponta dedo aos cidadãos em bloco dos seus países de origem verdadeiro Estado-Membro de plenos direitos das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” dentro de política global;

Cada cidadão nacional é elemento do Estado;

Por ser elemento do Estado é considerado herdeiro legítimo do Estado segundo investigação científica;

Tem direito de partilha dos bens e das riquezas do Estado “Nação”, equitativamente, sem a discriminação de raça, cor, religião, conhecimento académico, poder económico, filiação partidária, idade e sexo, dentro de justiça social;

Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira;

Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.

Parágrafo único:

Estado “Nação” não pega na economia, terras e outros bens, retalha.

Cumpro escrupulosamente com a obrigação e atribui para cada cidadão condições básicas à saber:

1º Um emprego para cada cidadão no dever do Estado “Nação”, usufruir do salário mínimo nacional “domínio do poder monetário” ou dos subsídios de desemprego obrigatórios, nunca inferior à referida condição básica dentro de justiça social;

2º Cidadão na idade de reforma sem exclusão social, goza dos seus legítimos direitos de reforma, nunca inferior ao salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, “forma de sobrevivência” de harmonia com a lei universal das Nações Unidas “Nações” localizada no artigo 54º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais;

3º **Doente mental** deverá merecer todo o cuidado do Estado “Nação”, **sem sobressaltos**, nunca **inferior** à referida condição básica, **sobre pena**, infrator ser punido **severamente** pelas Nações Unidas com as normas e leis de punição em vigor;

4º Cada cidadão paga os impostos e segurança social obrigatórios, no dever dos cidadãos.

Ao contrário de tudo acima já **espelhado, parâmetros, “linhas mestras e orientadoras”** dentro das normas internacionais conforme **justiça social**, suporte da lei universal das **Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais, cidadão** deverá morrer de fome **e**, muitas das vezes recorre a **último recurso** com atos ilícitos à saber:

1º Pedir “pedinte”;

2º Furtar;

3º Prostituir “outro parceiro para além do marido”.

Deus disse:

“Não se injuria o ladrão, quando furta para saciar-se, tendo fome”. **Provérbios 6:30**

57 da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **“dominou pano do fundo”;**

Deus deu “poder” ao profeta Moisés para guiar o seu povo através de uma vara, enquanto que São Tomé e Príncipe, duas ilhas maravilhosas de gentes pobres, mansos e humildes, Deus deu “poder” a fim de responder “demanda” de cada cidadão e morador da terra com sobrevivência através da lei universal das Nações Unidas “Nações”, feita pelo homem, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais bem como interpretação correta na cidadania da supracitada lei universal de justiça social, de facto juntou-se à ciência, e a bênção do Saber do universo caiu sobre os filhos da terra.

As Nações “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” deverão unificar conforme a pirâmide universal que orienta às Nações no foco da iniciativa do Estado Santomense no “uso” da força do poder da supracitada lei universal das Nações Unidas “Nações” de modo a “saciar os anseios” dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça;

Dentro de política global, juntos aos agentes de comunicação social nacional e internacional de harmonia com a lei civil internacional da Confederação dos Cidadãos, conforme estatuto, guia da organização civil, localizada no artigo 5º alínea c], e publicado no Diário da República nº 03 de 26 de Janeiro de 2012;

Líder da Confederação dos Cidadãos, domínio mundial, deverá esclarecer os cidadãos do mundo em geral, sobretudo para camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça, a contradição constatada pelo Estado Santomense “civis santomense em bloco” entre Nações Unidas “instituição” em Nova Iorque, chefiada por mais alto dirigente dos partidos políticos e multipartidários ao nível internacional incluso partido no poder como Secretário-Geral e Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco”, “fruto da investigação científica”;

Cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais “desfavorecidas” das populações que sofrem com injustiça deverão agradecer à Deus todo-poderoso, Ele que fez os céus e a terra, fez homem, e tem os seus domínios.

Cidadãos em bloco organizados e legitimados na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu desenvolvimento **sustentado** durável, melhorias das condições de vida de **cada** cidadão.

Sem outro assunto de momento apresentamos à vossa excelência os mais respeitosos cumprimentos.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal
Composição

Nações

Unidas

**Confederações das
Federações e das
Associações dos
Moradores das
Localidades e Diáspora**

**Federações das Associações dos Moradores
das Localidades e Diáspora**

**Associações dos Moradores das Localidades
e Diáspora**

**O Homem não está
acima da lei e da ciência**

artigo II

Atual

Bandeira de São Tomé e Príncipe.

Mudança de Política ao nível Mundial.

artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.



a| Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.

b| Verde representa vegetação do País.

c| Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.

d| Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

artigo III

Significado da Bandeira

a|Bandeira representa a Nação.

b|Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.

c|Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d|Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe,

deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social, localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de quarenta e oito horas a partir da data de entrega do processo “demanda” dos cidadãos, no uso da força do poder da lei universal das Nações Unidas “Nações”, “Estados”, “Povos”, “Civis em bloco”, “Cidadãos em bloco” localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais da supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 06 dias do mês de Junho do ano 2021

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

Cópias

1º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe;

2º Presidente de Assembleia Nacional;

3º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo;

4º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça;

5º Presidente do Tribunal Constitucional;

6º Representante do Tribunal de Contas;

7º Procurador-Geral da República;

8º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos;

9º Ministra da Educação e Ensino Superior;

10º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades;

11º Ministro de Defesa e Ordem Interna;

12º Ministro da Presidência do Conselho dos Ministros, Comunicação Social e Novas Tecnologias;

13º Ministro da Reforma do Estado e Descentralização do Poder;

14º Presidente do Sindicato dos Magistrados Judiciais;

15º Presidente do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público;

16º Bastonário da Ordem dos Advogados;

17º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas;

18º Comandante dos Exércitos;

19º Comandante de Marinha;

20º Comandante Geral da Polícia Nacional;

21º Comandante dos Bombeiros;

22º Director-Geral da Polícia Judiciária;

23º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional;

24º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe "FONGSTP";

25º Presidente do Conselho Superior de Imprensa;

26º Secretário-Geral da UGT;

27º Representante da Central Sindical;

28º Presidente do Sindicato das Serventes, Jardineiros e Guardas das Instituições Escolares;

29º Delegado da RTP/África;

30º Director-Geral do Cartório e Notariado;

31º Director de Administração Educativa;

32º Director de Adultos;

33º Director da Rádio Nacional;

34º Director da TVS;

35º Director da STP Press;

36º Director da Voz de América;

37º Director da Rádio Jubilar;

38º Director da Rádio Maná;

39º Director da Rádio Tropicana;

40º Director da Rádio Lobata;

41º Director de Migração e Fronteira;

42º Director de Cadeia;

43º Director das Actividades Económicas;

44º Presidente de Partido MLSTP/PSD;

45º Presidente de Partido ADI;

46º Presidente de Partido PCD;

47º Presidente de Partido MDFM/PL, UDD;

48º Presidente do Conselho de Administração BISTP;

49º Presidente do Conselho de Administração Afriland First Bank STP;

50º Governador do Banco Central;

51º Empresa Midiatel;

52º Bispo da Diocese de São Tomé e Príncipe;

53º Representante da Igreja Adventista do Sétimo Dia;

54º Representante da Igreja Evangélica;

55º Representante da Igreja Aliança Evangélica de Piedade Trindade;

56º Representante da Igreja Nova Apostólica;

57º Representante da Igreja Aliança Cristo é a Salvação;

58º Representante da Igreja Deus é Amor;

59º Representante da Cruz Vermelha de São Tomé e Príncipe;

60º Representante das Caritas;

61º Comando Distrital de Água-Grande;

62º Comando Distrital de Mé-Zóchi;

63º Comando Distrital de Canta Galo;

64º Comando Distrital de Cauê;

65º Comando Distrital de Lobata;

66º Comando Distrital de Lembá;

67º Comando Distrital de Pagué (Príncipe);

68º Presidente da Câmara Distrital de Água-Grande;

69º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi;

70º Presidente da Câmara Distrital de Canta Galo;

71º Presidente da Câmara Distrital de Lobata;

72º Presidente da Câmara Distrital de Cauê;

73º Presidente da Câmara Distrital de Lembá;

74º Representante da Embaixada de Portugal;

75º Representante da Embaixada de Angola;

76º Representante da Embaixada de Guiné Equatorial;

77º Representante da Embaixada de Nigéria;

78º Representante da Embaixada de China Popular;

79º Cônsul de Cabo-Verde;

80º Cônsul de França;

81º Representante do Programa Légi Téla “TVS”;

82º Cidadão, Maximino Carlos “Jornalista da TVS”;

83º Cidadão, Guilherme Neto “Jornalista da TVS”.